



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE, com entrega parcelada.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. As áreas requisitantes da “AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE” são os Departamentos de Segurança e Trânsito, Saúde, Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento, Obras e Serviços Públicos, Turismo, Proteção e Bem-estar Animal e o Gabinete da Prefeita cujas justificativas estão acostadas ao presente estudo.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

- Mario Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração
- Mario Lucio Marques Pereira – Auxiliar Administrativo
- Renata Gião Ruy – Chefe do Setor de Licitações

2.2. Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a “AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE”, visando garantir o fornecimento contínuo desses itens essenciais para a composição do café da manhã destinado aos Servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao Efetivo do Corpo de Bombeiros e aos Atiradores do Tiro de Guerra.

3.2. Tais gêneros alimentícios são de consumo diário e indispensáveis para assegurar a adequada alimentação dos beneficiários, contribuindo para o bem-estar e a manutenção das atividades operacionais e administrativas desempenhadas por esses profissionais.

3.3. A contratação de uma empresa especializada para a entrega parcelada desses produtos justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, frescor e regularidade do abastecimento, evitando desperdícios e assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

3.4. A presente solicitação torna-se imprescindível em razão do encerramento da vigência do contrato atualmente em vigor, sendo essencial dar continuidade ao fornecimento sem prejuízos ao atendimento das demandas institucionais.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O município de São João da Boa Vista não criou seu Plano de Contratação Anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. MODALIDADE E JULGAMENTO

5.2.1. Considerando tratar de aquisição de bem de natureza comum, bem como sopesando as características dos itens a serem adquiridos, tem-se que a modalidade que melhor atende aos princípios da economicidade e eficiência no presente caso é o PREGÃO na modalidade ELETRÔNICO.

5.2.2. Quanto ao critério de julgamento, sugere-se que seja adotado o de MENOR PREÇO POR ITEM, pois, conforme depreende-se das descrições dos produtos, o presente certame tem como objeto a aquisição de unidades de itens cuja individualização das aquisições acarretará, a princípio, maior economicidade.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

5.2.3. Em consonância com o estipulado no art. 56 da Lei 14.133/21, com fulcro na prerrogativa da discricionariedade, bem como nos princípios da eficiência e economicidade, compreendesse prudente a aquisição dos itens pelos respectivos valores unitários, e, com isto, sugere-se que seja adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de averiguação de qualificação técnica dos proponentes, considerando que o objeto a ser licitado compreende gêneros alimentícios, opta-se pela exigência de:

- Alvará/Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante;
- Registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP) para o item 02 – Leite. A não apresentação do registro dentro do prazo de validade deverá implicar na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- Ficha Técnica dos produtos a serem fornecidos.

5.3.2. Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

5.4. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.4.1. O fornecimento do Pão e Leite deverá acontecer nos locais indicados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista.

5.4.2. As entregas deverão ocorrer de forma PARCELADA conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante.

5.4.3. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base em contratos anteriormente firmados e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	PÃO FRANCÊS; UNIDADE COM 50G, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, REFORÇADOR, ÁGUA, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDYRA VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	KG	4.146
2	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA ACIMA 3,5 GRAMAS/100ML DE LEITE, CONSERVADO ENTRE 4,0 A 4,5 GRAUS CENTÍGRADOS: VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA: ENVASADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO 1 LITRO. APRESENTAR SIF OU SISP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA	L	7.782

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

6.3. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A existência de várias empresas no ramo de mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço comum que não possui restrição no mercado.

7.2. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado para verificar a viabilidade e as condições de contratação por meio de registro de preços para aquisição de café e açúcar, visando atender às necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, bem como apresentar a análise de mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha dessa solução em detrimento de outras alternativas.

7.3. No levantamento de mercado realizado, foram consideradas três principais alternativas:

- a) Aquisição direta de pão e leite através de registro de preços.
- b) Terceirização do serviço de produção de pão e fornecimento de leite, mediante contratação de prestação de serviço contínuo com fornecimento de mão de obra exclusiva.
- c) Realização de contratações distintas para pão e para leite, por meio de dispensa de licitação, considerando-se os valores estimados individualmente para cada objeto.
- d) Aquisição através da contratação de empresa especializada para produção diária e entrega de pães e leites.

7.4. A alternativa prevista na alínea a), caracteriza-se como uma forma de contratação voltada a aquisições futuras e incertas, em que não há obrigatoriedade de consumo mínimo nem garantia de volume contratado, sendo indicado para situações em que a Administração não consegue prever, com razoável precisão, a quantidade a ser demandada ao longo da vigência da ata.

7.4.1 No presente caso, entretanto, a demanda por pão e leite é contínua, regular e previsível, com necessidade de fornecimento diário e quantitativos previamente estimáveis, circunstância que afasta a adequação do registro de preços, uma vez que a imprevisibilidade inerente a esse modelo contratual não se compatibiliza com a natureza do objeto.

7.4.2. Ademais, a inexistência de garantia de aquisição no sistema de registro de preços tende a elevar os preços ofertados pelos fornecedores, que incorporam o risco da incerteza de consumo à sua formação de preços, reduzindo a vantagem econômica da contratação.

7.5. A alternativa prevista na alínea b), consistente na terceirização do serviço de produção de pão e fornecimento de leite por meio de contratação de serviço contínuo, embora apresente aparente conveniência operacional, revela-se economicamente e administrativamente desvantajosa.

7.5.1. Tal modalidade de contratação implicaria, na prática, a formalização de contrato de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a execução diária, regular e ininterrupta do objeto demandaria a alocação permanente de trabalhadores à disposição da Administração para atendimento das rotinas de produção, logística e entrega.

7.5.2. Contratações dessa natureza apresentam maior complexidade administrativa e jurídica, envolvendo, entre outros aspectos, a fiscalização intensiva do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a gestão de riscos relacionados à responsabilidade subsidiária da Administração, bem como a necessidade de controles rigorosos sobre jornada, substituições, encargos sociais e custos indiretos.

7.5.3. Ademais, os custos associados à manutenção de estrutura operacional própria do contratado, à reposição contínua de insumos, à gestão de pessoal e às taxas administrativas inerentes à prestação de serviço tendem a elevar significativamente o valor mensal do contrato, tornando essa alternativa menos vantajosa sob a ótica da economicidade, especialmente quando comparada à contratação direta do fornecimento dos produtos com entrega parcelada.

7.6. Quanto à alternativa descrita na alínea c), que prevê a separação das contratações, com a realização de dispensa de licitação para o fornecimento de pão e outra para o fornecimento de leite, observou-se que o valor estimado para a contratação do fornecimento de pão é de **R\$ 57.311,36**, enquanto o valor estimado para o fornecimento de leite é de **R\$ 37.619,04**, poderiam enquadrar-se nos limites legais.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

7.6.1. Embora juridicamente possível a contratação por dispensa com entrega parcelada, essa solução revela-se menos vantajosa para a Administração, sob o ponto de vista do planejamento, da eficiência administrativa e da economicidade, quando analisada de forma global.

7.6.2. A adoção de dispensas separadas implicaria a fragmentação do planejamento da contratação, com a necessidade de instauração de múltiplos processos, celebração de contratos distintos, designação de fiscais diversos, controles individualizados de execução e pagamentos, elevando o custo administrativo e o risco operacional.

7.6.3. Ademais, a contratação por dispensa reduz a previsibilidade da demanda para os fornecedores, o que tende a impactar negativamente a formação dos preços, especialmente considerando a logística de entrega diária de produtos perecíveis.

7.7. A aquisição direta do pão e do leite através de contrato com entrega parcelada revelou-se a opção mais vantajosa, oferecendo flexibilidade, controle de qualidade e significativa redução de custos, com base na economia de escala e na padronização dos insumos.

7.7.1. Além disso, a utilização do procedimento auxiliar da contratação com entregas parceladas permite consolidar as demandas de diversos Departamentos de órgãos municipais em um único processo licitatório, promovendo a redução de custos administrativos e operacionais.

7.7.2. A aquisição através do contrato com a entrega parcelada também permite a padronização dos produtos adquiridos, assegurando a qualidade dos insumos utilizados em diferentes órgãos municipais. A uniformização garante que todos os setores recebam produtos de mesma especificação e qualidade, evitando disparidades que poderiam comprometer a satisfação dos usuários e a eficiência dos serviços.

7.7.3. Com a aquisição sob demanda e a possibilidade de entrega parcelada, evitam-se estoques excessivos e o risco de desperdício de produtos, contribuindo para a gestão eficiente dos materiais. Essa prática também permite maior controle sobre o consumo e facilita a gestão de suprimentos.

7.7.4. A previsibilidade orçamentária proporcionada pela aquisição com entrega parcelada permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando despesas imprevistas e proporcionando maior segurança na execução orçamentária.

7.7.5. A aquisição visa não apenas a redução de custos e a otimização dos recursos municipais, mas também a garantia de maior eficiência e transparência nos processos envolvidos. A análise de mercado confirma a viabilidade econômica dessa solução em comparação com outras alternativas, consolidando a escolha como a mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, atende-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/21.

7.8. Definido a forma de aquisição do objeto, foram realizadas pesquisas de preço no Bancos de Preços praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 32, inc. II, III, IV do decreto municipal nº 7587/23.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO POR UNIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	PÃO FRANCÊS; UNIDADE COM 50G, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, REFORÇADOR, ÁGUA, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	4.146	R\$ 15,11	R\$ 62.595,60



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Administração

2	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA ACIMA 3,5 GRAMAS/100ML DE LEITE, CONSERVADO ENTRE 4,0 A 4,5 GRAUS CENTÍGRADOS: VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: ENVASADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO 1 LITRO. APRESENTAR SIF OU SISP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	L	7.782	R\$ 6,19	R\$ 42.944,31
---	---	---	-------	----------	----------------------

8.3. Sendo o valor global da contratação de R\$ 105.539,91

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base os contratos anteriormente celebrados com objeto semelhante, bem como os levantamentos de demanda realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 e demonstradas no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e adequadas para suprir as necessidades da Administração Municipal durante o período de vigência contratual.

9.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão constitui a modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI. Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, do referido diploma legal.

9.3. O objeto da presente contratação — fornecimento de pão e leite — enquadra-se como bem comum, uma vez que apresenta características padronizadas, especificações usuais de mercado e critérios objetivos de aceitação, permitindo a avaliação das propostas exclusivamente com base no preço.

9.4. Considerando que o pregão admite exclusivamente os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza do objeto, opta-se pela adoção do critério de julgamento de menor preço, com utilização do modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 do referido diploma legal.

9.5. A contratação será formalizada sob a forma de aquisição com entrega parcelada, em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de fornecimento contínuo e da impossibilidade de armazenamento prolongado sem prejuízo à qualidade e à segurança alimentar.

9.6. A entrega parcelada permite à Administração Pública realizar o fornecimento conforme a demanda efetiva dos órgãos requisitantes, garantindo o recebimento de produtos frescos, adequados ao consumo, ao mesmo tempo em que assegura previsibilidade ao fornecedor, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

9.7. Ressalte-se que a adoção da entrega parcelada, aliada à contratação por meio de procedimento licitatório único, possibilita ganhos de escala logística, redução de custos operacionais e maior eficiência administrativa, quando comparada a contratações pontuais ou fragmentadas.

9.8. O objeto será estruturado em itens distintos, correspondentes ao fornecimento de pão e de leite, permitindo a adjudicação a fornecedores diferentes, caso assim se revele mais vantajoso à Administração, sem prejuízo da competitividade ou da economicidade.

9.9. No que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se que a Lei Complementar nº 123/2006 autoriza sua aplicação, nos termos do art. 48, incisos I e III, desde que comprovada a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como ME ou EPP aptos a participar do certame e que tal medida se mostre vantajosa para a Administração.

9.10. Constatada a existência de número suficiente de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no mercado local e regional, o edital deverá observar as seguintes diretrizes, após a consolidação da pesquisa de preços:
a) caso o valor estimado de cada item seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame poderá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

b) caso o valor estimado ultrapasse referido limite, poderá ser avaliada a reserva de cota para ME e EPP, desde que não haja prejuízo à execução do objeto ou à economicidade da contratação.

9.11. A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda se encontra previamente estimada e definida, sendo possível estabelecer quantitativos mínimos e máximos de fornecimento, bem como cronograma de entregas parceladas, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

9.12. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de pão e leite, por meio de pregão eletrônico, com fornecimento parcelado e adjudicação por item, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica e observados os demais requisitos legais, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Os locais de entrega serão definidos pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

a) Departamento Proteção e Bem-estar Animal - Rua Antônio José Milan, 400, Vila Rica

b) Departamento Turismo - Praça Rui Barbosa, 41, Centro

c) Departamento Saúde - Rua Antônio José Milan, 400, Vila Rica

d) Tiro de Guerra - Avenida Rodrigues Alves, s/n, Rosário

e) Departamento Trânsito e Segurança – Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 295, Centro

e.1) Corpo de bombeiros – Avenida João Osório, 258, Jardim Molinari

d) Departamento Obras – Avenida Américo Vaz de Lima, 160, Jardim Capituva

d.1) Cemitério – Rua da Saudade, 106, Vila Conrado

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação se dará pelo julgamento como menor preço por item, no modo aberto, visto que a sua divisibilidade não afeta a solução proposta para aquisição como um todo e, com isto, também possibilita a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade da contratação, isto conforme prevê o Artigo 40, § 3º, Inciso I da Lei 14.133 de 2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação pretendida mostra-se eficiente na medida em que suprirá a demanda dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, do efetivo do Corpo de Bombeiros e dos atiradores do Tiro de Guerra, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios essenciais às atividades institucionais.

11.2. A aquisição de pão e leite, por meio de contratação com entrega parcelada, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao permitir o fornecimento contínuo conforme a necessidade efetiva da Administração.

11.3. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado também possibilita a padronização dos produtos adquiridos, assegurando que os insumos atendam a especificações uniformes de qualidade em todos os Departamentos e órgãos atendidos, evitando disparidades que possam comprometer a eficiência dos serviços e a satisfação dos usuários.

11.4. Com a aquisição sob demanda e o controle planejado das entregas parceladas, evitam-se estoques excessivos e reduz-se o risco de desperdício de produtos perecíveis, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos materiais, além de facilitar o controle de consumo e o gerenciamento dos suprimentos.

11.5. A previsibilidade orçamentária proporcionada pela contratação com entrega parcelada possibilita um planejamento financeiro mais eficaz, mitigando a ocorrência de despesas imprevistas e conferindo maior segurança à execução orçamentária ao longo da vigência contratual.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos departamentamentos desta Prefeitura Municipal.

15.2. Assim, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2025

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Mario Lucio Marques Pereira
Auxiliar Administrativo

Mario Henrique Fagotti Vasão
Diretor do Departamento de Administração